



13621966



08006.000720/2020-89



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Infraestrutura de TIC

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
02/08/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
22/09/2020	2.0	Primeira Revisão após Análise do Termo de Referência pela CGL	Equipe de Planejamento da Contratação
20/10/2020	3.0	Segunda Revisão após Análise do Termo de Referência pela CGL	Equipe de Planejamento da Contratação
19/11/2020	4.0	Revisão após Análise do Processo pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação
07/01/2021	5.0	Revisão após Análise do Processo pelo SERPRO	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO PROCESSO Nº 08006.000720/2020-89

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, visando atender as necessidades de segurança da informação do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.
- 1.2. A tabela abaixo contém os itens que deverão ser contratados para atender as necessidades do MJSP:

Item	Descrição de Produto e Serviço	Código CATMAT/CATSER	Métrica	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Reserva Técnica Anual	Quantidade Anual a ser contratada
1	Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, com AR	27154	Unidade	10	120	5	125
2	Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR	27251	Unidade	20	240	10	250
3	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, com token	27189	Unidade	5	60	4	64
4	Certificado digital para equipamento A1, 1 ano	27170	Unidade	3	36	2	38
5	Certificado digital para Pessoa Jurídica, 3 anos, sem token	27227	Unidade	1	12	1	13
6	Certificado digital para Pessoa jurídica, 3 anos, com token	27197	Unidade	2	24	1	25

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Serviço de certificação digital, englobando a emissão e revogação dos certificados listados na tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 2.2. Os certificados digitais devem obedecer os padrões da ICP-Brasil.
- 2.3. A empresa contratada deve ser credenciada junto à ICP-Brasil e prestar seus serviços em todas as unidades federativas do Brasil.
- 2.4. A contratada deverá utilizar protocolo de comunicação segura ao disponibilizar, em sítio da internet, sistema para solicitação de certificados digitais.
- 2.5. A empresa contratada deverá garantir um ambiente de contingência, de modo a permitir a continuidade do processo de verificação e validação dos certificados emitidos e revogados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes:
 - a) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Licitações e Contratos da Administração Pública.
 - b) Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - c) Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
 - d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - e) Decreto 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
 - f) Lei nº 12.846/2013 : responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
 - g) Instrução Normativa nº 03/2018 - Regras de funcionamento do SICAF.
 - h) Lei nº 10.522/2002: CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados.

- i) Lei nº 12.846/2013 : Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), órgão da Administração Pública Federal, tem, dentre outras, as competências para atuar no “combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas”, na “prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo”, na “coordenação de ações para combate a infrações penais em geral, com ênfase em corrupção, crime organizado e crimes violentos”, na “coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federados”, na “promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública” e, por fim, no “desenvolvimento de estratégia comum baseada em modelos de gestão e de tecnologia que permitam a integração e a interoperabilidade dos sistemas de tecnologia da informação dos entes federativos”.

4.1.2. Atualmente o MJSP, é composto de várias unidades em sua estrutura:

- a) **Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro** (Assessorias Especiais, Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e Consultoria Jurídica);
- b) **Órgãos específicos singulares** (Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF e Arquivo Nacional - AN);
- c) **Órgãos colegiados** (Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNPCP, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNCP, Conselho Nacional de Segurança Pública - CNSP, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública - CFNSP, Conselho Nacional Alguns temas sensíveis podem ser destacados de cada um dos Órgãos específicos singulares e de acordo com as competências do Ministério com base no decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019: de Imigração - CNI e Conselho Nacional de Arquivos - CNA);
- d) **Entidade vinculada** (Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE).

4.1.3. Alguns temas sensíveis podem ser destacados de cada um dos Órgãos específicos singulares e de acordo com as competências do Ministério com base no decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019:

...

Art. 13. À Secretaria Nacional de Justiça compete:

...

II - coordenar, em parceria com os órgãos da administração pública, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enclca e outras ações do Ministério relacionadas com o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional;

III - coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

IV - coordenar as ações relativas à recuperação de ativos;

...

Art. 17. À Secretaria Nacional do Consumidor compete:

I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;

II - integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

...

X - receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

...

VI - indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, a serem colocados sob custódia de autoridade ou de órgão competente para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso em tais ações ou em apoio a elas;

Art. 23. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;

II - coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;

...

V - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012](#);

VI - promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

VII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Art. 29. À Secretaria de Operações Integradas compete:

I - assessorar o Ministro de Estado nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distrital;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 11 junho de 2018](#);

III - promover a integração as atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distrital que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais; e

V - estimular e induzir a investigação de infrações penais, de maneira integrada e uniforme com as polícias federal e civis.

Art. 32. Ao Departamento Penitenciário Nacional cabe exercer as competências estabelecidas nos art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;

...

IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

...

XIII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos.

...

4.1.4. Dessa forma, verifica-se que o MJSP é responsável por diversos dados sensíveis, que necessitam de um alto grau de segurança. Além disso, o órgão também disponibiliza vários sistemas à população, que devem ser protegidos contra acessos indevidos. Assim, verifica-se a necessidade da existência de diversas camadas de segurança para salvaguardar esses recursos.

4.1.5. A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação capaz de criptografar os dados transitados dentro de uma rede computacional, protegendo as informações contidas nos sistemas hospedados nessa rede. Ademais, um certificado digital funciona como uma identidade virtual, sendo capaz de gerar assinaturas eletrônicas baseadas nesse mecanismo de criptografia, permitindo verificar a autoria de documentos digitais, possibilitando que sejam realizadas diversas transações eletrônicas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações.

4.1.6. Ressalta-se que diversos sistemas, visando um maior grau de segurança, só possibilitam o acesso de um usuário através do uso de um certificado digital, sendo que muitos deles são imprescindíveis ao correto funcionamento do MJSP, como o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) dentre outros.

4.1.7. No Brasil, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, que atua na formulação e controle das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, incluindo a normatização e procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos, que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil. Dessa forma, é imprescindível que os certificados digitais a serem adquiridos obedeçam os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil.

4.1.8. Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar ([12409082](#)) o item Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR é oferecido exclusivamente pelo SERPRO e representa uma significativa vantagem econômica e administrativa.

4.1.9. As informações acerca do item Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR também podem ser verificadas no Comunicado do SERPRO publicado em <https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2020/emissao-certificado-digital-via-sigepe>.

4.1.10. O SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), regida pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade, que são prestados ao setor público, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.

4.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos e Necessidade de Informação
OE10	Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional
OE11	Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC
NI14	Atender as Necessidades de dados e informações das áreas meio e finalísticas do MJSP

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020				
CÓDIGO	ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N668	A031	Revisar a proposta de Plano de Dados Abertos do MJ, biênio 2017/ 2018. Revisar a proposta de Plano de Dados Abertos do MJSP, biênio 2019/ 2020	M29	Manutenção dos serviços de infovia e certificados digitais SERPRO

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
60	Serviços de Certificação Digital

4.3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

4.3.1. Apesar de ser um objeto composto por vários itens, não é recomendável a fragmentação da contratação, visando reduzir a complexidade da gestão do contrato, bem como os seus custos administrativos e reduzir os riscos operacionais e conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos, além de comprometer a disponibilidade de sistemas do MJSP que fazem uso de certificados digitais e a impossibilidade de emitir novos certificados para os usuários do MJSP, resultando na descontinuidade de diversos serviços imprescindíveis ao funcionamento do MJSP.

4.3.2. Além disso, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar ([12409082](#)) o item Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR é oferecido exclusivamente pelo SERPRO. Desse modo, é inaplicável o parcelamento do objeto na presente contratação, pois os serviços são providos por meio de equipamentos e infraestrutura que estão interconectados e são interdependentes, sendo operados por um único prestador de serviços.

4.4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

4.4.1. Com a presente contratação, o MJSP pretende alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade dos serviços que exigem conexão segura.
- Emissão contínua de certificados digitais para os funcionários do MJSP.
- Atendimento e cumprimento aos normativos da ICP-Brasil.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócios

5.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão.

- 5.1.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.
- 5.1.3. Aprimorar mecanismos de gestão e de disseminação do conhecimento com foco no público externo.
- 5.1.4. Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional.
- 5.1.5. Atender a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - POSIC/MJSP.
- 5.1.6. Garantir a identificação eletrônica e computacional de pessoas, equipamentos e sistemas, baseada em certificados digitais compatíveis com o ICP-Brasil.
- 5.1.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pelo MJSP, voltados para utilização da sociedade, dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.
- 5.1.8. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários do MJSP quanto dos dados do órgão.

5.2. Requisitos Legais

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos:
 - a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
 - b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.
 - c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
 - d) Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
 - e) Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
 - f) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
 - g) Instrução Normativa Nº 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.
 - h) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
 - i) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
 - j) Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 - Política da Segurança de Informação, ou outra que venha à substituí-la.

5.3. Requisitos de Manutenção

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção evolutiva e adaptativa, sempre que houver alterações nos normativos da ICP-Brasil. Essas alterações deverão obedecer os prazos impostos nos referidos normativos.

5.4. Requisitos Temporais

- 5.4.1. A Contratada deverá autorizar a agendamento para emissão do certificado digital em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do MJSP.
- 5.4.2. Os certificados digitais para equipamento A1 deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização de sua emissão.
- 5.4.3. Os demais requisitos estão elencados no item 9 deste Termo de Referência.

5.5. Requisitos de Segurança

- 5.5.1. A Contratada deverá obedecer os seguintes normativos da ICP-Brasil:
 - a) Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02 – V.3.1);
 - b) Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (DOC-ICP-05 – V.5.1);
 - c) Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (DOC-ICP-03.01 – V3.0);
 - d) Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (DOC-ICP-03.02 – V1.2);
 - e) Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (DOC-ICP-10 – V.3.2);
 - f) Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17 - V.1.0);
 - g) Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17.01 - V.2.1).

5.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.6.1. Todos os certificados digitais devem obedecer os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e a empresa contratada, consequentemente, deve estar credenciada junto à ICP-Brasil.
- 5.6.2. Os Certificados digitais armazenados em nuvem devem atender os seguintes requisitos:
 - a) Certificado deve ser armazenado na nuvem, obedecendo os critérios estabelecidos pela ICP-Brasil, com acesso remoto que permite a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis, de forma segura.

b) O certificado digital deve ser acessível por qualquer dispositivo móvel conectado à internet, evitando problemas de compatibilidade com o sistema operacional do dispositivo.

5.6.3. Os Certificados digitais armazenados em token devem atender os seguintes requisitos:

a) Permitir a revogação e a emissão de um novo certificado digital, em caso de extravio do token.

5.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

5.7.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelece às normas da ICP-Brasil.

5.7.2. O certificado digital em nuvem, deverá ser criado e armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM) armazenado na infraestrutura da CONTRATADA.

5.8. **Requisitos de Garantia**

5.8.1. No caso de fornecimento de tokens, a Contratada deverá oferecer dispositivos homologados pela ICP-Brasil.

5.8.2. Os tokens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos tokens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da identificação do mau funcionamento do dispositivo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.4. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. **Requisitos de Experiência Profissional**

5.9.1. Os profissionais alocados na implantação da solução deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o normativo DOC-ICP 17.01 - V.2.1 da ICP-Brasil, que trata dos Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil.

5.10. **Requisitos de Segurança da informação**

5.10.1. Os funcionários da Contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Ministério.

c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

6.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.9. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.11. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução do objeto do contrato.

6.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

6.13. Manter a Contratada informada a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

7. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços

pela contratante;

7.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.12. Comunicar à Equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.23. Manter a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

7.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como quanto ao respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.26. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.27. Informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas ao objeto contratado que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.

7.28. Auxiliar o contratante na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia.

7.29. Submeter à aprovação da Unidade Fiscalizadora os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao contratante.

7.30. Providenciar, a critério do contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços.

7.31. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

7.32. Não transferir qualquer responsabilidade da contratada para outras pessoas ou entidades.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação, uma vez que o item Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR, emitido através do sistema SIGEPE é oferecido exclusivamente pelo SERPRO, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar ([12409082](#)), demonstrando a existência de apenas uma empresa executora.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

9.1.1. O contratante convocará a contratada, após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada.
- Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante.
- Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- Esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

9.1.2. Na REUNIÃO INICIAL a contratada deverá:

- Apresentar seu Preposto.
- Apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto.
- Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação.
- Realizar apresentação técnica dos equipamentos que serão alocados na execução do objeto e dos softwares que compõem a solução.
- promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços.
- informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual.

9.1.3. Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse além dos anteriormente previstos.

9.1.4. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

9.1.5. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o contratante e a contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

9.1.6. A emissão, renovação e revogação de certificados digitais deverá ser realizada pela Contratada somente quando demandado pelo Contratante.

9.1.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.10. Deve ser possível realizar a validação da identidade dos titulares dos certificados digitais em todas as unidades federativas do Brasil.

9.1.11. O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá ser entregue e devidamente protocolado no MJSP.

9.2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE

9.2.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

9.2.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

9.2.3. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

9.2.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATADA

9.3.1. **Preposto:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

10.2. O MJSP utiliza como sistema oficial de processo eletrônico o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, portanto a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema SEI, no endereço eletrônico https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, de forma que consiga assinar ou protocolar documentos.

10.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail sei@mj.gov.br.

10.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade

Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Chamado registrado na Central de Serviços do SERPRO;	Solicitação de demandas	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Ata de reunião	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Termo de Encerramento do Contrato	Encerramento oficial do contrato	Contratante	Contratada	No final do contrato

10.5. A contratada deverá formalizar junto à contratante o seu Preposto e substituto para representá-la em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto, de forma a garantir a prestação e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e às diversas equipes da contratada, sem custo adicional.

11. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

11.1. A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, *softwares*, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

11.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO I - A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dentre outras responsabilidades.

11.3. A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados pela Contratada os indicadores e níveis mínimos de serviço definidos no item 13 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS deste Termo de Referência.

12.2. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

13.1. Para este projeto, serão considerados os seguintes Indicadores de Nível Mínimo de Serviço:

13.1.1. Hospedagem e operação de Autoridade Certificadora (AC):

Indicadores de Serviço					
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de cálculo	Meta	Desconto
DAAC	Disponibilidade da AC	Percentual da disponibilidade da AC para solicitação, aprovação, emissão ou revogação de certificados e emissão da Lista de Certificados Revogados	$DAAC = [TIA/TDC] * 100$ Onde: TIA = Tempo, em horas, de indisponibilidade total TDC = Tempo, em horas, de disponibilidade contratada	99%	$Desconto = [1 - (IA/IC)] * VS$ Onde: Desconto = valor em Reais (R\$) a ser descontado IA = Indicador aferido IC = Indicador contratado VS = valor do serviço no mês corrente
DLCR	Disponibilidade da Lista de Certificados Revogados	Percentual da disponibilidade da Lista de Certificados Revogados para consultas	$DLCR = [TIA/TDC] * 100$ Onde: TIA = Tempo, em horas, de indisponibilidade total TDC = Tempo, em horas, de disponibilidade contratada	99%	$Desconto = [1 - (IA/IC)] * VS$ Onde: Desconto = valor em Reais (R\$) a ser descontado IA = Indicador aferido IC = Indicador contratado VS = valor do serviço no mês corrente

13.1.2. Emissão de Certificados Digitais:

Indicadores de Serviço					
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de cálculo	Meta	Desconto
DAAC	Disponibilidade da AC	Percentual da disponibilidade da AC para solicitação, aprovação, emissão ou revogação de certificados e emissão da Lista de Certificados Revogados	$DAAC = [TIA/TDC] * 100$ Onde: TIA = Tempo, em horas, de indisponibilidade total TDC = Tempo, em horas, de disponibilidade contratada	99%	$Desconto = [1 - (IA/IC)] * VS$ Onde: Desconto = valor em Reais (R\$) a ser descontado IA = Indicador aferido IC = Indicador contratado VS = valor do serviço no mês corrente

13.2. Conforme as tabelas acima, caso o a DAAC ou a DLCR não alcance os valores estabelecidos na coluna Meta, será aplicada glosa no pagamento mensal.

13.3. O valor da glosa será igual ao valor da variável Desconto, conforme calculado nas tabelas acima.

13.4. Os percentuais de desconto são em relação ao valor mensal do serviço, calculado com base no percentual maior, não escalonados, até o limite de 10% do valor aferido mensalmente do serviço.

- 13.5. Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:
- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade de hardware, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do CONTRATANTE), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas com o CONTRATANTE;
 - Incidentes que, após análise, forem descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que previamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;
 - Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

13.6. Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, referente ao período especificado nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da proposta comercial com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais.

13.7. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o SERPRO ficará sujeito a penalidades quando da inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.4. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o SERPRO estará sujeito às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.
- Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o elemento inadimplido de cada parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- multa** de 10% sobre o valor do elemento inadimplido da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- multa** de 10% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa** de 0,5% calculada sobre o valor do elemento inadimplido da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico;
- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Com fundamento no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. No caso de inexecução do contrato superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

14.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

14.8. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

14.9. Os valores devidos pela contratada serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, a contratada pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao contratante ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

14.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela contratante.

14.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

14.12. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA enviará mensalmente à CONTRATANTE o Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço (RGNS), contendo informações sobre o atendimento dos níveis de serviços e os descontos da inexecução, bem como o Relatório para Ateste dos serviços (RAS), com a apuração dos serviços realizados e seus valores.

15.2. Divergências na aferição de um período de competência, poderão ser tratadas e faturadas a maior ou menor o consenso entre as partes envolvidas, em mês subsequente.

15.3. Os serviços serão atestados, por meio de Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório..

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será deverá ser realizada após o Recebimento Definitivo do serviço.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.11. Com o intuito de evitar quaisquer problemas no momento do pagamento, no que diz respeito ao recolhimento de tributos, sugere-se que, caso a empresa vencedora da licitação não seja domiciliada em Brasília e a prestação de serviços venha a ser realizada na citada localidade, providencie seu Cadastro Fiscal do Distrito Federal, antes da emissão da Nota Fiscal.

15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 108.499,50** (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07:

Item	Descrição de Produto e Serviço	Valor unitário	Quantidade Máxima Prevista Mensal	Quantidade Máxima Prevista Anual	Reserva Técnica	Quantidade Total Geral	Valor Total
1	Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, com AR	R\$ 179,90	10	120	5	125	R\$ 22.487,50
2	Certificado digital para Pessoa Física, 3 anos, em nuvem, sem AR	R\$ 37,00	20	240	10	250	R\$ 9.250,00
3	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, com token	R\$ 256,00	5	60	4	64	R\$ 16.384,00
4	Certificado digital para equipamento A1, 1 ano	R\$ 1.254,00	3	36	2	38	R\$ 47.652,00
5	Certificado digital para Pessoa Jurídica, 3 anos, sem token	R\$ 302,00	1	12	1	13	R\$ 3.926,00
6	Certificado digital para Pessoa jurídica, 3 anos, com token	R\$ 352,00	2	24	1	25	R\$ 8.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 108.499,50

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- a) Programa de Trabalho: **0412221122000001**
- b) Natureza da Despesa: **339040**
- c) Plano Interno (PI): **GL67OTCGLTI**
- d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **172184**
- e) Fonte: **0100**
- f) Ação: **2000**
- g) Plano Orçamentário (PO): **000C**

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses, desde que haja preços e condições mais vantajosos para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, o reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de revisão, conforme disposto na letra "d", inc. II do art. 65 da lei 8666/93.

19.2. Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o DEMANDANTE desta proposta seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

19.3. Haja vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IPEA, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

19.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de emissão da proposta comercial, considerando-se esta data a do orçamento da proposta e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_o \times I_r$$

$$V_1 = V_o + R$$

Considerando:

I_0 - índice correspondente à data base da proposta (mês de emissão da proposta comercial);

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da emissão da proposta comercial);

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_o - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.6. Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

19.7. Os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente a data de assinatura da proposta comercial e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações, conforme determina o art. 2º da lei 10.192/2001.

19.8. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável.

19.9. No caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira, poderá ocorrer o reajuste de preços dos itens contratados, mediante análise e aceitação da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A solução proposta se dará por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, uma vez que o SERPRO é uma empresa pública especializada no fornecimento de serviços de tecnologia da informação para o Governo Federal, capaz de atender as necessidades do MJSP, além de apresentar vantagem econômica, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação ([12409082](#)).

20.2. Ressalta-se que os serviços a contratar possuem natureza continuada, uma vez que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, e são de extrema importância para manter em operação diversos sistemas disponibilizados pelo MJSP, além de permitir que seus usuários possuam certificação digital, necessária para realizar diversas transações eletrônicas, imprescindíveis para o correto funcionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2017- MP, artigo 15:

"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional."

20.3. Sendo assim, justifica-se a dispensa de licitação para o objeto a ser contratado.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. É dispensada a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, considerando que a contratada é entidade integrante da Administração Pública Federal.

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Em atendimento às determinações da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 foi observado durante a fase de Planejamento da Contratação a aplicação das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

22.2. Caberá ao SERPRO adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

22.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve seguir todos os procedimentos cabíveis com vistas à redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos eventualmente produzidos; arcar com todas as despesas relativas à troca e destinação final de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se, inclusive, pelo mecanismo de logística reversa. O SERPRO será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os equipamentos e acessórios, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

22.4. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, caso existam, deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO I - B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO I - C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO I - D - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA SAA Nº 28, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 ([12353959](#)).

24.2. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Técnico	
Nome	Henrique Eiti Otaguiri Nagazawa
Matrícula/SIAPE	1796323
Integrante Requisitante	
Nome	Leonardo Garcia Greco
Matrícula/SIAPE	1447905
Integrante Administrativo	
Nome	Flávia Alves Rodrigues
Matrícula/SIAPE	1826233
Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Rodrigo Lange
Matrícula/SIAPE	0480055

Aprovo,

Autoridade Competente	
Nome	Rodrigo Lange
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CPF	017.698.019-95



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE EITI OTAGUIRI NAGAZAWA, Integrante Técnico(a)**, em 07/01/2021, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia Greco, Integrante Requisitante**, em 07/01/2021, às 12:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES RODRIGUES, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 13:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 07/01/2021, às 17:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13621966** e o código CRC **A2839D40**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I - A - TERMO DE COMPROMISSO****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (Cidade da Contratante), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____.

De Acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
CPF: _____	_____
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____

ANEXO I - B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato:	_____
Nº da OS / OFB:	_____
Objeto:	_____
Contratante:	_____
Contratada:	_____

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracit e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previam Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá após a análise da qualidade dos serviços, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências especificações constantes do Projeto Básico que derivou o Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____	_____
CPF: _____	_____

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO I - C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****IDENTIFICAÇÃO**

Contrato:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado exigências especificadas no Projeto Básico que derivou o Contrato acima referenciado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____	_____
CPF: _____	_____

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO I - D - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****IDENTIFICAÇÃO**

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de (inserir o motivo).

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
_____	_____
CPF: _____	_____

_____, _____ de _____ de 20____.

Referência: Processo nº 08006.000720/2020-89

Referência: Processo nº 08006.000720/2020-89

SEI nº 13621966

Criado por [henrique.nagazawa](#), versão 44 por [henrique.nagazawa](#) em 07/01/2021 11:36:45.